



CÂMARA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS

Praça Sagrado Coração, 115 – centro – Felício dos Santos - CEP:39180-000
CNPJ: 02.522.253/0001-50 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 2025

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FELÍCIO DOS SANTOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a partir de janeiro de 2025, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Felício dos Santos/MG.

Parágrafo único. O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Felício dos Santos/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Arthur Gabriel Nascimento Rocha
Presidente

João Húbio Guimarães
Vice-Presidente

Marciel Luiz da Costa
Secretário